

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.537 - DE 19 DE ABRIL DE 2002
Autoriza abertura de crédito especial e
dá outras providências

000042

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais 4/17/5º BBM, de Ituiutaba, equipamento denominado aparelho desencarcerador de vítima.

Art. 2º Para viabilização de recursos com vistas à aquisição do equipamento, diretamente pela corporação indicada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais), destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 4/17/5º BBM, de Ituiutaba.

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de abril de 2002.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -